

**PROJETO DE LEI Nº 040/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR E ALTERAR AÇÃO E OBJETIVOS NA LEI DO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, E ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no orçamento vigente, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

**06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**06.02 – APLICAÇÃO RECURSOS VINCULADOS/ CONVÊNIOS.**

**12 – EDUCAÇÃO.**

**361 – ENSINO FUNDAMENTAL.**

**0012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO .**

**1.029 – PROGRAMA APOIO FINANCEIRO AOS MUNIC/ FNDE.**

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R\$	7.568,79
33.90.30 – Material de Consumo.....R\$	10.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurid.....R\$	30.000,00

Custear despesas de custeio, consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Art 70 da Lei de Diretrizes e Base - LDB, Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

**06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**06.03 – CULTURA E TURISMO.**

**13 – CULTURA.**

**392 – DIFUSÃO CULTURAL.**

**0014 – A CULTURA E O CIDADÃO.**

**2.061 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CULTURA.**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurid.....R\$	23.000,00
--	-----------

Alocar recursos necessários para o bom andamento do Centro de Cultura, com a aquisição livros para leitura e pesquisa, obras de arte, contratar serviços de terceiros para manutenção, reorganização e catalogação do acervo Municipal, bem como móveis e materiais necessários para o perfeito andamento deste centro.

<b>07 – SECRETARIA DE SAÚDE.</b>	
<b>07.02 – APLICAÇÃO RECURSOS CONVÊNIOS/ VINCULADOS.</b>	
<b>10 – SAÚDE.</b>	
<b>301 – ATENÇÃO BÁSICA.</b>	
<b>0005 – SAÚDE PARA TODOS.</b>	
<b>1.023 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.</b>	
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	80.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 150.568,79</b>

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobrir os créditos especiais de que trata o artigo 1º da presente Lei, o excesso de arrecadação e a redução de dotação, conforme segue:

<b>06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>	
<b>06.03 – CULTURA E TURISMO.</b>	
<b>2.061 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CULTURA.</b>	
44.90.52 (1459) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	23.000,00
<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Vinc. 4936- Aquis. Veículos).....R\$</b>	<b>80.000,00</b>
<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Vinc. 1004- AFM/ FNDE).....R\$</b>	<b>47.568,79</b>
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>150.568,79</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA**, aos 17 dias do mês de agosto de 2018.

**CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI**  
 Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 040/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018**

Exmo. Sr.

**PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS**

Presidente do Poder Legislativo Municipal

PUTINGA – RS

Assunto: **Projeto de Lei nº 040/2018**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR E ALTERAR AÇÃO E OBJETIVOS NA LEI DO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, E ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no orçamento vigente e incluir ação e objetivos na lei do plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias, para Custear despesas de custeio, consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Art 70 da Lei de Diretrizes e Base - LDB, Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Alocar recursos necessários para o bom andamento do Centro de Cultura, com a aquisição livros para leitura e pesquisa, obras de arte, contratar serviços de terceiros para manutenção, reorganização e catalogação do acervo Municipal, bem como móveis e materiais necessários para o perfeito andamento deste centro, e aquisição de ambulância com recurso federal no valor de 80 mil reais.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA**, aos 17 dias do mês de agosto de 2018.

**CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI**

Prefeito Municipal